

EDITAL N° 05/2020

II EDITAL PRÊMIO PROEX DE ARTE E CULTURA/2020

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Pará, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, apoiada no art. 22, § 4º Lei nº 8.666/93, Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018/MEC e outras normas internas, torna público o Concurso intitulado “II Edital Prêmio Proex de Arte e Cultura/2020”.

A nova compreensão da prática extensionista norteadora do presente edital está expressa na Política Nacional de Extensão Universitária na qual:

“Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências.”.

O estabelecimento das Diretrizes de Extensão na Educação Superior Brasileira tem bases no Art. 2º no qual *“Regulam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDIs), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) das entidades educacionais, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios”.* Sendo atividades de extensão ações que envolvam essencialmente as comunidades externas às instituições de ensino superior os quais estejam vinculadas à formação do estudante, ou seja, constitui-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, o qual promova a integração transformadora entre as instituições de ensino superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação

permanente com o ensino e a pesquisa, conforme esta Resolução, e legislação institucional vigente.

O II Edital Prêmio Proex de Arte e Cultura reconhece e reafirma a criação artística e a produção cultural como formas de conhecimento, valorizando seus fatores de inserção social, política e econômica.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular o desenvolvimento no campo artístico-cultural da Extensão Universitária e reconhecer a criação artística e a produção cultural enquanto formas de conhecimento, valorizando seus fatores de inserção social, política e econômica que promovem a construção da universidade democrática, plural e humana.

2.2. Contemplar **vinte e um (21) Projetos de Extensão na área de Arte e Cultura, no valor líquido de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**, a serem realizados no período de **novembro de 2020 a novembro de 2021**, sob a coordenação de professores e/ou técnicos administrativos da UFPA com nível superior.

O II Edital Prêmio Proex de Arte e Cultura se dispõe nos seguintes termos:

3 – DAS CATEGORIAS

Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios por categoria
Prêmio PROEX de Teatro	Teatro de rua, palco italiano, experimental, palhaçaria e outros gêneros teatrais.	03
Prêmio PROEX de Dança	Contemporânea, clássica, de rua e outros gêneros.	03
Prêmio PROEX de Música	Popular, erudita, experimental e outros gêneros	03
Prêmio PROEX de Artes Visuais	Fotografia, instalações, performances, vídeo-arte, arte digital, desenho, pintura, escultura, grafite entre outras técnicas.	03
Prêmio PROEX de Audiovisual	Ficção, videoclipe, documentário, animação entre outros formatos.	03
Prêmio PROEX de Memória e Patrimônio	Valorização e fomento de formas de promoção do patrimônio cultural paraense, dada sua relevância para a memória e formação da sociedade no Estado.	03
Prêmio PROEX de Culturas Populares	Incentivo a diversidade de práticas populares da Amazônia	03

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão inscrever-se como proponentes: **professores e técnicos administrativos da UFPA com nível superior;**

4.2- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo site: **www.proex.ufpa.br/sisae/** com o preenchimento do formulário;

4.3- Os conteúdos adicionais como **imagens, músicas, vídeos, textos, descrições técnicas, roteiros entre outros** poderão ser incluídos por meio de *links* em espaço apropriado no sistema;

4.4- Podem ser inscritos projetos de **criação artística, produção cultural, circulação de espetáculos e oficinas**, entre outras possibilidades compatíveis às categorias dos objetivos deste edital;

4.5 - É vedada a participação de membros da comissão organizadora do II Edital Prêmio Proex de Arte e Cultura;

4.6 - Cada proponente pode apresentar apenas uma proposta, mas pode integrar a equipe de outros projetos na forma de colaborador;

4.7 - Proponentes já contemplados em dois editais anteriores (VI Prêmio Proex de Arte e Cultura – 2017 e Edital Prêmio Proex de Arte e Cultura – 2019) não poderão candidatar-se neste edital;

4.8 - É necessária prévia aprovação nas Unidades Acadêmicas de origem dos proponentes. No caso de técnicos administrativos pertencentes à Unidades Administrativas ou hospitalares, o projeto deve ser referendado pelo colegiado da unidade a que se vincula;

4.9 - Sugerimos a prévia consulta junto a **Receita Federal para emissão da certidão negativa** requerida para concessão dos prêmios, link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

5. DA INSCRIÇÃO

5.1- Os proponentes deverão realizar sua inscrição pelo site: **www.proex.ufpa.br/sisae/** com o preenchimento do formulário junto aos documentos presentes nos **ANEXOS II, III e IV** deste Edital;

5.2- Os **ANEXOS** deverão ser preenchidos e inseridos em formato PDF ou JPEG nos links e espaços apropriados dentro do site no ato da inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1- As propostas serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Julgador designado pela PROEX, formado por docentes e técnico administrativos da UFPA. Cada categoria será avaliada por dois (02) componentes do Comitê Julgador;

6.2- A nota final resultará da média aritmética entre as duas primeiras notas. Em caso de discrepância (superior a 30%), será adotada a nota de um terceiro avaliador. Em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota atribuída para cada item obedecendo à ordem dos critérios de avaliação apresentados na tabela do item 6.3;

6.3- Os critérios de avaliação baseiam-se nas diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária (PNE 2014 – 2024), nos termos do **ANEXO I**.

Critério	Pontuação atribuída
1- Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade.	15
2- Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade na formação cidadã dos estudantes.	15
3- Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão.	15
4- Impacto e Transformação Social.	15
5- Adequação aos objetivos do Edital.	15
6- Viabilidade de execução e adequação orçamentária.	10

6.4- Havendo empate na totalidade dos pontos, os critérios de desempate, obedecerão a ordem de prioridade estabelecida, são:

I – Maior número de instituições parceiras;

II – Maior número de membros da equipe técnica;

III – No critério de desempate, além dos já previsto, em caso de perdurar o empate será utilizado a previsão inserta no Estatuto do Idoso. (art.27/ parágrafo único).

6.5- O resultado da seleção será divulgado no site da PROEX www.proex.ufpa.br.

7. DOS RECURSOS

7.1 – Os proponentes dos projetos terão o prazo de 48 horas após a publicação do resultado preliminar para interposição de recursos no site da **PROEX**: www.proex.ufpa.br/sisae/;

7.2 – O acesso ao parecer avaliativo da proposta não aprovada é prerrogativa exclusiva do proponente, preservada a identificação dos avaliadores;

7.3 – A divulgação do resultado final das propostas classificadas e contempladas serão divulgadas após o julgamento de todos os recursos interpostos;

7.4 – Após a divulgação do resultado final não caberá mais recursos.

8. DA CONCESSÃO DE PRÊMIOS

8.1- O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis. Cada Prêmio será concedido em uma única parcela debitada na conta corrente do Proponente de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX, ANEXO V;

8.2 – Os proponentes dos projetos contemplados terão **o prazo de 12 a 16 de novembro de 2020** para o envio dos documentos abaixo relacionados que serão escaneados e encaminhados para o e-mail: 2editalpremioproex@gmail.com para formalização do processo de pagamento:

Nº	Documentos
01	Cópia do RG
02	Cópia do CPF
03	Cópia do comprovante de residência
04	Cópia do comprovante de vínculo com a UFPA (comprovante de matrícula)
05	Certidão Negativa da Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2
06	Informar Banco, agência e conta-corrente
07	Número do PIS
08	www.tst.jus.br/certidao
09	Termo de referência e a Certidão do CADIN - (A DAC será responsável na emissão deste documento)

8.3- É indispensável a apresentação de todos os documentos citados no prazo sob pena de cancelamento da concessão do prêmio gerando a consequente premiação do projeto seguinte na ordem de classificação da mesma categoria.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1- Compete à DACEL/PROEX a responsabilidade pelo acompanhamento dos Programas e Projetos apoiados pelo presente Edital obedecendo as determinações a seguir:

9.2- Ao término do prazo da realização do prêmio, os contemplados deverão apresentar o produto previsto no projeto, incluindo relatório final com as etapas de desenvolvimento das ações respeitando a singularidade dos processos criativos das categorias previstas neste edital.

10. DO CRONOGRAMA

O II Edital Prêmio Proex de Arte e Cultura 2020 obedecerá o seguinte cronograma:

Nº	Etapas	Períodos
01	Lançamento e divulgação do Edital	10 de agosto de 2020
02	Período de inscrição	24 de setembro a 13 de outubro de 2020
03	Análise dos projetos	14 a 30 de outubro de 2020
04	Divulgação do resultado preliminar	03 de novembro de 2020
05	Recebimento de recursos	Até 48 horas após o resultado preliminar
06	Avaliação dos recursos	06 a 10 de novembro de 2020
07	Divulgação final dos resultados	11 de novembro de 2020
08	Prazo para envio dos documentos para e-mail do EDITAL: 2editalpremioproex@gmail.com	12 a 16 de novembro de 2020
09	Realização dos Projetos	novembro de 2020 a novembro de 2021
10	Entrega do relatório final	novembro de 2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A participação neste certame implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital;

11.2 – Além das atividades previstas nos projetos apresentados, os proponentes contemplados comprometem-se a realizar pelo menos uma apresentação/atividade artístico-cultural por solicitação da PROEX, podendo a mesma ocorrer em Municípios

diversos dos de origens dos proponentes, em prazo máximo de 01 (um) ano após a entrega de relatório final do projeto;

11.3 – Será cedido à UFPA o direito à reprodução, distribuição e/ou divulgação dos produtos resultantes dos Projetos contemplados por este edital, na mesma ocasião da assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente;

11.4 – Em todo material de comunicação e produtos resultantes do Projeto deverá constar a logomarca da UFPA, da PROEX e DACEL – Diretoria de Arte e Cultura, como também, a do II Edital Prêmio Proex de Arte e Cultura, conforme modelos disponíveis em www.proex.ufpa.br/sisae/

11.5 – Em caso de geração de produtos tais como CDS, DVDS, livros e outras publicações, 10% do número de exemplares deverá ser cedido a PROEX/UFPA;

11.6 – As informações apresentadas no momento da inscrição serão de total responsabilidade de seus autores;

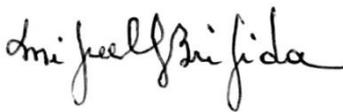
11.7– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e pela comissão organizadora do concurso, que foi devidamente designada pela Proex para elaborar, coordenar e aplicar as diretrizes do certame;

11.8– Esclarecimentos de dúvidas poderão ser solicitados junto à Diretoria de Arte Cultura Esporte e Lazer (DACEL/PROEX) pelo e-mail: 2editalpremioproex@gmail.com, no telefone **91-3201-8008** e com o administrador do **SISAE** pelo e-mail: tiproex@gmail.com ou no telefone **91-32017262**.

Belém/PA, 10 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Nelson José de Souza Júnior
Pró-Reitor de Extensão/UFPA


Prof. Dr. Miguel de Santa Brígida
Diretor DACEL

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1 – Interação dialógica: A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir interações com a sociedade, mas também, seja um produto cujo contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e, para a construção de uma nação mais justa, ética e democrática.

Esse objetivo pressupõe diálogo construtivo e transformador entre a sociedade e o mundo, com o princípio de formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.

Nesse sentido, é fundamental cumprir iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

Para que a interação dialógica contribua nas direções indicadas é necessária à aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores universitários e não universitários(sociedade, mundo)em sua produção e difusão. Sendo assim, atue na produção e na construção de conhecimento, esclarecido e consistente, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inclusive apoiando-se em princípios éticos que expressem o compromisso social conforme instituição superior de educação. Por se situar no campo das relações, pode-se dizer que a diretriz Interação Dialógica atinge o cerne da dimensão ética dos processos de Extensão Universitária.

1.2 - Interdisciplinaridade e interprofissionalidade na Profissionalidade na Formação Cidadã dos Estudantes: A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas têm o princípio de busca superar a distância entrea construção voltada à produção, puramente acadêmica, tradicional, para uma relação comunitária de aprendizados conscientes de responsabilidade cidadã. Nesse aspecto, capacitando-os a desempenhar papéis que vão além do campo universitário, isto é que vá além do mecanismo de elaboração e aplicação do conhecimento mas para uma construção consciente, crítica, articuladora com a sociedade. Nesse sentido, o dever da universidade é priorizar ações de atenção, de desenvolvimento construtivo acadêmico combinado à formação estudantil. O suposto dessa diretriz é ligar especialização e visão holista (cultural, social, democrática- cidadã) que possam ser materializadas pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, geradas pela construção e aplicação do saber. Dessa maneira, espera-se imprimir às ações de Extensão Universitárias mais analíticas tanto no campo teóricoquanto prático deque a sua efetividade depende.

1.3 - Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão: A diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).

No que se refere à relação Extensão e Ensino, a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã – processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social. Essa visão do estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã deve ser estendida, na ação de Extensão Universitária, a todos envolvidos. Por exemplo, alunos, professores, técnico administrativos, pessoas das comunidades, estudantes de outras Universidades e do ensino médio. Dessa maneira, emerge um novo conceito de ‘sala de aula’, que não mais se limita ao espaço físico tradicional de ensino-aprendizagem. ‘Sala de aula’ são todos os espaços, dentro e fora da Universidade, em que se apreende e se (re)constrói o processo histórico-social em suas múltiplas determinações e facetas. O eixo pedagógico clássico ‘estudante - professor’ é substituído pelo eixo ‘estudante – professor - comunidade’. O estudante, assim como a comunidade com a qual se desenvolve a ação de Extensão, deixa de ser mero receptáculo de um conhecimento validado pelo professor para se tornar participante do processo. Dessa forma, ele se torna também o tutor (aquele que apoia o crescimento possibilitado pelo conhecimento), o pedagogo (aquele que conduz, de mãos dadas, o processo de conhecimento) e o orientador (aquele que aponta a direção desse processo). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade. Visando à produção de conhecimento, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo. Apenas ações extensionistas com esses formatos permitem aos atores nelas envolvidos a apreensão de saberes e práticas ainda não sistematizados e a aproximação aos valores e princípios que orientam as comunidades. Para que esses atores possam contribuir para a transformação social em direção à justiça, solidariedade e democracia é preciso que eles tenham clareza dos problemas sociais sobre os quais pretendem atuar, do sentido e dos fins dessa atuação, do ‘arsenal’ analítico, teórico e conceitual a ser utilizado, das atividades a serem desenvolvidas e, por fim, da metodologia de avaliação dos resultados (ou produtos) da ação e, sempre que possível, de seus impactos sociais.

Ainda no âmbito da relação Extensão - Pesquisa, esta Política propugna fortemente o desenvolvimento de dois processos na vida acadêmica. O primeiro refere-se à incorporação de estudantes de pós-graduação em ações extensionistas. Essa importante forma de produção do conhecimento – a Extensão Universitária – pode e deve ser incorporada aos programas de mestrado, doutorado ou especialização, o que pode levar à qualificação tanto das ações extensionistas quanto da própria pós-graduação. O segundo desenvolvimento que aqui se defende é a produção acadêmica a partir das atividades de Extensão, seja no formato de teses, dissertações, livros ou capítulos de livros, artigos em periódicos e cartilhas, seja no formato de apresentações em eventos, filmes ou outros produtos artísticos e culturais. Consoante as atividades extensionistas do projeto político pedagógico do curso, a seguir são inseridas as modalidades: programas; projetos; cursos e oficinas; eventos e prestação de serviços.

1.4 - Impacto e Transformação Social: A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. A expectativa é de que, com essa diretriz, a Extensão Universitária contribua para o processo de (re)construção da Nação, uma comunidade de destino, ou de (re)construção da polis, a comunidade política. Nesse sentido, a diretriz Impacto e Transformação Sociais imprime à Extensão Universitária um caráter essencialmente político.

Com essa diretriz, espera-se configurar, nas ações extensionistas, as seguintes características: (i) privilegiamento de questões sobre as quais atuar, sem desconsideração da complexidade e diversidade da realidade social. (ii) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide. (iii) efetividade na solução do problema. Cabe lembrar que a efetividade de qualquer tipo de intervenção social depende do grau de racionalidade que se imprime à sua formulação, sem perder de vista os valores e princípios que a sustentam, de forma a permitir sua gestão eficiente e sua avaliação, seja a de seu processo de implementação (monitoramento), seja a de seus resultados e impactos sociais.

É importante ter clareza de que não é apenas sobre a sociedade que se almeja produzir impacto e transformação com a Extensão Universitária. A própria Universidade Pública, enquanto parte da sociedade, também deve também sofrer impacto, ser transformada. O alcance desses objetivos – impacto e transformação da sociedade e da Universidade –, de forma a se lograr o desenvolvimento nacional no sentido que esta Política propugna, é potencializado nas ações que se orientam pelas diretrizes de Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade e, por fim, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. Com esse escopo, as ações de Extensão Universitária surgem como instrumentos capazes de contra-arrestar as conseqüências perversas do neoliberalismo, em especial, a mercantilização das atividades universitárias, a alienação cultural e todas as mazelas que as acompanham.

1.5 - Adequação aos objetivos do Edital: Os projetos devem ser relacionados a processos de criação artística e/ou produção cultural valorizando seus fatores de inserção social, política e econômica que promovem a construção e inovação universitária democrática, plural e humana.

1.6 - Viabilidade de execução e adequação orçamentária: Este critério considera o encadeamento prático das atividades relacionando-o ao alcance dos objetivos propostos no Projeto. A equipe para execução e o orçamento devem ser adequados às propostas. Nos casos em que o recurso do Prêmio for insuficiente para completa execução do Projeto, o proponente deverá indicar as fontes de recursos complementares a fim de esclarecer e assegurar a viabilidade de execução do mesmo.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTINÊNCIA DA PROPOSTA AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

A Direção da Faculdade de _____
declara que o Programa de Extensão intitulado _____, sob a
coordenação do Professor/Técnico (a) _____ está em consonância com as
diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso, assim como é relevante nas atividades
desenvolvidas dentro dos eixos teóricos e práticos do referido curso. Direção da
Faculdade.

Direção da Faculdade

ANEXO III

II EDITAL PRÊMIO PROEX DE ARTE E CULTURA 2020

EDITAL Nº05/2020 - PROEX

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Coordenador do Projeto	Matrícula
--------------------------------	-----------

, regularmente vinculado(a), da Universidade Federal do Pará, residente à

_____, Bairro _____

CEP _____, município _____, Telefone:

fixo _____, Celular _____,

E-mail: _____, portador do RG n.º _____

_____ órgão emissor _____, CPF _____,

_____ PIS _____ e Conta bancária _____

_____ --- Coordenador do Projeto _____

(nome do Projeto)

Contemplado pelo II Edital Prêmio PROEX de Arte e Cultura instituído pela Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018/PNE.

COMPROMETO-ME:

- 1- Aplicar os recursos recebidos em favor de e em conformidade com o Projeto contemplado;
- 2- Apresentar à DACEL/PROEX relatório final do Projeto em datas a serem definidas pela DACEL/PROEX respeitando-se o cronograma do Projeto;
- 3- Prestar informações sobre a realização do Projeto ao corpo técnico da DACEL/PROEX a qualquer tempo em que sejam solicitadas;
- 4- Facilitar o acompanhamento do Projeto, incluindo visitas técnicas aos locais de execução, pelo corpo técnico da DACEL/PROEX,

- 5- Incluir a logomarca da Universidade Federal do Pará e da Pró-Reitoria de Extensão em todo material gráfico produzido pelo projeto, bem como citar o “I Edital Prêmio PROEX de Arte e Cultura” em todo material de divulgação do Projeto para imprensa, bem como outros meios textuais de divulgação como sites e blogs;
- 6- Autorizar à PROEX/UFPA o uso – sem fins comerciais e sem ônus – de imagem e áudio produzidos pelo Projeto;
- 7- Participar da Jornada de Extensão de minha Unidade Acadêmica e da Jornada de Extensão realizada pela PROEX, apresentando os resultados alcançados na execução do Projeto conforme orientações da organização de cada evento referido;
- 8- Além das atividades previstas nos projetos apresentados, os proponentes contemplados comprometem-se a realizar pelo menos uma apresentação/atividade artístico-cultural por solicitação da PROEX, podendo a mesma ocorrer em Municípios diversos dos de origens dos proponentes, em prazo máximo de um ano após a entrega de relatório final do projeto.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de um ano a partir da data de assinatura.

Data ____/____/_____.

Assinatura do Coordenador(a) do Projeto

ANEXO IV



Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Extensão
Dacel – Diretoria de Arte, Esporte e Lazer

PROGRAMA / PROJETO DE EXTENSÃO

(CONSEP – Resolução 3298-07/03/2005)

Título:
Coordenador(a):
Ano:

1. Identificação

Situação: Aprovado pela Unidade Acadêmica Aprovado pela Instituição
Tipo: PROGRAMA PROJETO PROJETO VINCULADO
Caracterização: PRIMEIRA VERSÃO

Ano Base:

Período de Vigência:

Início: / / Término: / /

Título: * Deve dar a idéia precisa da natureza do problema enfocado.

Coordenador (a):

Unidade Acadêmica:

Subunidade Acadêmica:

Grande Área: Ciências Biológicas e Fisiológicas / Ciências Exatas e da Terra / Ciências Agrárias e Veterinárias / Ciências Humanas / Ciências da Saúde / Ciências Sociais e Aplicadas / Engenharias / Lingüística, Letras e Artes

Área Temática Principal:

1. Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade.
2. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade na formação cidadã dos estudantes.
3. Indissociabilidade Ensino - Pesquisa – Extensão.
4. Impacto e Transformação Social.
5. Adequação aos objetivos do Edital.
6. Viabilidade de execução e adequação orçamentária.

Linha de Extensão Vínculo ao Projeto Pedagógico do Curso:

Resumo:

Palavras-chave:

Local de Execução:

Nome do Local:

Responsável pelo Local:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Público-Alvo:

Descrição:

Nº Estimado:

Carga Horária:Abrangência: Intra-Subunidade Inter-Subunidade Inter-Unidade InterinstitucionalÁrea: Urbana Rural**2. Caracterização****Justificativa:**

** Deve considerar o a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 e o PDI da Instituição na definição do problema de maneira clara, dando ênfase a aspectos qualitativos, as implicações imediatas, mediatas e a longo prazo, as medidas tomadas e seus resultados na relação universidade – sociedade.*

Objetivos:

** Definição dos objetivos geral, específicos, sua relação com o projeto político pedagógico do curso e seus efeitos sobre a situação problema, objeto da intervenção.*

Metas:

** Definição da qualidade e quantidade do que pretende atingir.*

Metodologia:

** Definição dos métodos técnicos e científicos utilizados para se atingir os objetivos.*

Atividades Previstas:

** Sequência lógica das ações – sistema de funcionamento – rotinas.*

Referências Bibliográficas:

* *Literatura técnica utilizada na fundamentação do projeto.*

3. Equipe Técnica

Nome:	
Matrícula:	
Unidade Acadêmica:	
Tipo:	Docente / Discente / Técnico Administrativo / Externo
Titulação:	
Participação:	Coordenador / Subcoordenador / Bolsista / Participante / Voluntário
Carga Horária:	
Telefone:	
E-mail:	

Nome:	
Matrícula:	
Unidade Acadêmica:	
Tipo:	Docente / Discente / Técnico Administrativo / Externo
Titulação:	
Participação:	Coordenador / Subcoordenador / Bolsista / Participante / Voluntário
Carga Horária:	
Telefone:	
E-mail:	

Nome:	
Matrícula:	
Unidade Acadêmica:	
Tipo:	Docente / Discente / Técnico Administrativo / Externo
Titulação:	
Participação:	Coordenador / Subcoordenador / Bolsista / Participante / Voluntário
Carga Horária:	
Telefone:	
E-mail:	

Nome:	
Matrícula:	
Unidade Acadêmica:	
Tipo:	Docente / Discente / Técnico Administrativo / Externo
Titulação:	
Participação:	Coordenador / Subcoordenador / Bolsista / Participante / Voluntário
Carga Horária:	
Telefone:	

E-mail:	
----------------	--

4. Cronograma Físico

Prazo do cronograma novembro de 2020 a novembro de 2021

5. Planilha de Custos

Elemento de Despesa	Fonte de Financiamento	Valor
339030 - Material de Consumo		
339039 - Pessoa Jurídica		
339036 - Pessoa Física		
339014 - Diária		
339020 - Bolsa de Extensão		
339033 - Passagens		
Total		

6. Anexos

1. Anexar Parecer e Ata da reunião da subunidade acadêmica que aprovou a ação de extensão.
2. Anexar Parecer e Ata da reunião da unidade acadêmica que aprovou a ação de extensão.
3. Anexar Portaria da unidade acadêmica que aprovou a ação de extensão e com atribuição de carga horária para todos os membros da equipe técnica.

Obs: Aprovação “AD REFERENDUM” deve ser adotada em caso urgência, submetendo a ratificação desta no prazo máximo de 10 (Dez) dias.

Coordenador (a) do Programa / Projeto

ANEXO V



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA CDO 035/2020

PROCESSO Nº: 23073.011718/2020-25
ESPECIFICAÇÃO: “II Edital Prêmio PROEX de Arte e Cultura - 2020”
CONTRATANTE: Universidade Federal do Pará – UFPA
CONTRATADO (A): FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA
VALOR TOTAL: R\$ 249.990,00
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: “II Edital Prêmio PROEX de Arte e Cultura - 2020”
SITUAÇÃO: Este contrato envolve o comprometimento do orçamento da Fonte 8100 – Recursos Ordinários

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Fonte: 8100 - Recursos Ordinários
Programa: 5013 – Educação de qualidade para todos
Ação: 12.364. 5013.20RK.0015 - Funcionamento das Universidades Federais-
PTRES: 169711
Plano Interno: M0812G2107N
Valor: R\$ 249.990,00

DESPESA POR ANO (R\$):

Exercício de 2020 R\$ 249.990,00

Belém, 14 de julho de 2020.


Carlos Max Miranda de Andrade
Diretor de Planejamento